Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - Lajedão - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



LEI Nº 471 / 2018.

Denominação de logradouro público no Município de Lajedão e dá outras providências.

O prefeito do município de Lajedão, no uso de suas atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajedão, e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Manoel Carlos Costa Mota" a Pista de Corrida de Cavalos localizada as margens da BA 695 na sede do Município de Lajedão.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

Lajedão/BA, em 11 de outubro de 2018.

Lajedão-BA, 17 de agosto de 2018.

Humberto Carvalho Côrtes Prefeito Municipal

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

prefeituradelajedao@gmail.com

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba